



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

Torna-se público que a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO (UASG 200059)** por meio da Seção de Licitações e Compras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **maior desconto**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 14/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 às 14:00. (A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final, após a fase de lances, ocorrerá, no mesmo dia da sessão às **14:00 h**, horário de Brasília, observando o prazo constante no item 5.8.3).

Critério de Julgamento: Maior desconto sobre o valor estimado

Regime de Execução: empreitada **por preço unitário**

Link para cadastramento da proposta e para sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Integram este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – [Termo de Referência;](#)

ANEXO II – [Modelo de Proposta;](#)

ANEXO III – [Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;](#)

ANEXO IV – [Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental.](#)

ANEXO V – [Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.](#)

ANEXO VI – [Modelo de Declaração Por Não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública;](#)

ANEXO VII – [Modelo de declaração de vistoria ou ciência das condições de trabalho](#)

ANEXO VIII – [Minuta de Termo de Contrato](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a reforma/adequação da Sede da PTM de Chapecó, tendo como objetivo a criação do terceiro gabinete da sede, com banheiro privativo e a ampliação da sala da assessoria. Com o fornecimento de materiais de consumo/insumos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI), treinamentos, alimentação e transportes de funcionários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Os serviços deverão ser executados no endereço constante no Termo de Referência (item 1.1), assim como as especificações, quantitativos e demais regras contratuais.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov/PNCP e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

1.3 Os valores estimados para o objeto, considerados PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta são os constantes no item 4.3 do Termo de Referência, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta atualizada ajustando seus valores ofertados aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

- 2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.1.3.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será em item único. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, quando houver, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

- 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto (se for o caso) em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. Encerrada a fase de lances, caso seja constatado que a licitante mais bem classificada tenha registro no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

órgãos e entidades federais (CADIN), ela será comunicada de que a existência desse registro constitui fator impeditivo para a celebração do contrato, conforme os artigos 6º e 6º-A da Lei 10.522/2002 (com alterações trazidas pela Lei nº 14.973, de 16/09/2024). A partir do momento em que houver a homologação do certame, será concedido prazo de 5 dias úteis, prorrogável a critério da Administração, para que a licitante regularize sua situação perante o CADIN.

4.7.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.7.2, implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a etapa de lances, o agente responsável pela contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 deste aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.4.3. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.6. Encerrada a fase de lances e as condições de participação do fornecedor, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.7.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

5.7.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso.

5.7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.8.1. São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que deverão ser enviadas, juntamente, com a proposta vencedora ou para a contratação:

ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

5.8.2. Fica estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

5.10. Será desclassificada a proposta que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

- 5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.12.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Sendo a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF)

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Ato de autorização para o exercício da atividade de vigilância e segurança, expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº 7.102/1983, alterada pela Lei 9.017/1995 e do Decreto nº 9.056/1983 e alterações;

g) Quando o licitante for **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

a) prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo:

c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Estado; e

c.3) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Município.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, estabelecida pela Lei nº 12.440/2011, mediante **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos;
- f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

HABILITAÇÃO TÉCNICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF)

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente.
- c) Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), no caso de serviço registrado no CREA, ou documento equivalente no caso de serviço registrado no CAU ou CFT, atestando que a empresa executou obra de complexidade semelhante.
- d) Apresentação de Profissional de Engenharia ou Arquitetura, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes a seguir indicado: Instalação de Revestimento Cerâmico/Porcelanato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

e) O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

f) O Responsável Técnico (RT) deverá se comprometer e estar vinculado com a licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de algum dos seguintes documentos:

- No caso de RT sócio, contrato ou estatuto social devidamente registrado no órgão pertinente;
- No caso de RT diretor, cópia do contrato social (em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada) ou da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
- Para RT empregados, a apresentação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Em se tratando de RT prestador de serviços, contrato escrito firmado com a licitante, devidamente registrado no órgão competente;
- Documento registrando intenção de contratação futura do RT caso vença a licitação.

VISTORIA TÉCNICA ANTES DA LICITAÇÃO

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

Os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63 da Lei nº 14.133 de 2021, a saber:

a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (no caso de empresa que já prestou serviço no imóvel);

c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, mediante agendamento pelo telefone (49) 3330-1800, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h. Será disponibilizada data e horário diferente para cada um dos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, possuir documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo a licitante/Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria que não for compatível com os projetos e/ou especificações, deverá ser previamente esclarecida pela Contratante, por escrito, a pedido da Contratada, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá reivindicação, por ser intempestiva.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação no sistema**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferença de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. A existência de registro no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN) constitui fator impeditivo para a celebração do contrato, conforme os artigos 6º e 6º-A da Lei 10.522/2002 (com alterações trazidas pela Lei nº 14.973, de 16/09/2024)

7.2. A empresa vencedora poderá ser notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação** realizar seu cadastro no **Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do Ministério Público do Trabalho**, acessado por meio do endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login>, uma ferramenta para recebimento de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

documentação externa (ofício, faturas, etc.), bem como a assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.) que facilitará a tramitação dos procedimentos administrativos de contratação e pagamento.

7.3. O adjudicatário terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato e/ou ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, tal procedimento poderá ser realizado por meio do Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do Ministério Público do Trabalho, ou a critério da Contratante por meio do e-mail.

7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação está definido no Termo de Referência, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público do Trabalho, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na [Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023](#), que “Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União”.

8.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.2.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 1.419/2006.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

9.11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as desse Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Florianópolis/SC, na data de assinatura do documento eletrônico.

Karine Cristiane Rech
Setor de Licitações e Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

ANEXO I

SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA

<u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>	28
1. <u>OBJETO</u>	28
2. <u>CARACTERÍSTICAS DO OBJETO</u>	28
3. <u>JUSTIFICATIVA</u>	29
4. <u>REGIME DE EXECUÇÃO E VALORES DA CONTRATAÇÃO</u>	29
5. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	30
6. <u>CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO</u>	33
7. <u>VISTORIA TÉCNICA ANTES DA LICITAÇÃO</u>	34
8. <u>TRANSIÇÃO CONTRATUAL</u>	34
9. <u>EXECUÇÃO DO OBJETO</u>	35
10. <u>MEDIDAS DE SEGURANÇA</u>	35
11. <u>GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO</u>	35
12. <u>MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS</u>	36
13. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>	36
14. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>	37
15. <u>SUBCONTRATAÇÃO</u>	41
16. <u>CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>	41
17. <u>PRAZO DE PAGAMENTO</u>	43
18. <u>FORMA DE PAGAMENTO</u>	43
19. <u>GARANTIA CONTRATUAL</u>	43
20. <u>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	44
21. <u>FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO</u>	45
22. <u>GARANTIA PÓS SERVIÇO</u>	46
23. <u>ORÇAMENTO E PREVISÃO DE CUSTO</u>	46



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo fundamentar a contratação dos serviços de engenharia para a reforma/adequação da Sede da PTM de Chapecó, localizada na Rua Independência, 411, Jardim Itália, Chapecó/SC.

1.2. A reforma tem como objetivo a criação do terceiro Gabinete da sede da PTM de Chapecó, o qual terá banheiro privativo, uma vez que o sanitário masculino existente será incorporado ao Gabinete 03, mediante a criação de área de circulação entre os ambientes. Também será realizada a ampliação da sala da Assessoria, pela incorporação da varanda já existente a esse ambiente.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. Os seguintes documentos anexos compõem o Projeto Básico e complementam este Termo de Referência:

2.2. Anexo II – Memorial Descritivo dos Materiais e Serviços: Tabela de Especificações

2.3. Anexo III - Planilha Estimativa de Preços;

2.4. Anexo IV - Cronograma físico-financeiro;

2.5. Anexo V – Demonstrativo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI);

2.6. Anexo VI – Projetos

2.7. Resumo do serviço:

Nome do serviço:	Reforma/adequação da Sede da PTM de Chapecó para a criação do 3º Gabinete.
Endereço da obra:	R. Independência, 411, Jardim Itália, Chapecó/SC.
Prazo de Execução:	35 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

Parcela de Maior Relevância:	Instalação de porcelanato.
Estimativa de Preço total da obra:	25.486,11 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e onze centavos).
Contratante:	Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina- PRT 12ª Região (PRT12).
Contratada:	Empresa assinante do contrato.
Fiscalização:	Equipe de servidores designados pela PRT12, conforme publicação de Portaria para o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a lotação de mais um Procurador na PTM Chapecó, surgiu a necessidade da criação de um terceiro gabinete. A solução encontrada foi a reforma parcial da sede da PTM. A criação do terceiro Gabinete implica no aumento do número de servidores, uma vez que o novo Procurador será auxiliado por uma assessoria. Diante disso, à sala já existente onde funcionará o terceiro gabinete será feita a incorporação de um sanitário masculino, também existente, mediante a criação de área de circulação entre os dois ambientes. A sala da Assessoria será ampliada para receber os novos servidores mediante a incorporação da varanda, que já existe, àquela sala, de modo que se tornem (sala da assessoria e varanda) um ambiente único.

3.2. O objeto é a readequação do imóvel para a instalação do 3º Ofício. O imóvel já é ocupado pela PTM e as obras devem causar o menor impacto possível ao funcionamento da unidade.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E VALORES DA CONTRATAÇÃO

4.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:	Obras e Serviços, sendo serviço comum de engenharia não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
--------------------------------------	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

4.2. FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta (Administração Pública contrata um empreiteiro ou prestador de serviços para a execução)
4.3. VALOR TOTAL ESTIMADO DAS CONTRATAÇÃO:	25.486,11 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e onze centavos)
4.4. DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA:	Os quantitativos estimados e os respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária que integra este Termo de Referência.
4.5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO / SISTEMA DE COMPRA:	Dispensa de Licitação em razão do valor (inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)
4.6. REGIME DE CONTRATAÇÃO:	Empreitada por Preço Unitário (cada item da planilha de serviços deverá ser medido e pago conforme essa medição).
4.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA:	Maior desconto sobre o valor estimado no edital.
4.8. PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:	06 (seis) meses , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
4.9. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	35 dias corridos a contar da emissão da OS, com previsão de medição e pagamento no final dos períodos.

4.10. Antes de iniciar os trabalhos a Contratada terá até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, para a elaboração e a entrega da ART do responsável pela obra.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Termo de Referência (documento jurídico-administrativo previsto no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021) é composto por este documento e anexos, que formam o Projeto Básico (documento com especificações técnicas elaboradas por engenheiro, arquiteto ou técnico industrial).

5.2. Quanto a possíveis **inconsistências** neste Termo de Referência:

5.2.1. As omissões porventura verificadas no presente Termo de Referência e seus anexos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

serão dirimidas pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade das melhores instalações da edificação existente.

- 5.2.2.** Havendo divergências de informações entre a planilha e as especificações prevalecerá, primeiramente, o contido nas especificações, sempre consultada a Fiscalização.
- 5.3.** Quanto ao **prazo de execução**:
- 5.3.1.** O prazo previsto para a execução dos serviços será contado da data da assinatura das Ordens de Serviço pelo fiscal e pelo representante da Contratada.
- 5.3.2.** A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo de materiais pelos fornecedores.
- 5.3.3.** A execução dos serviços deverá observar os períodos permitidos pela Administração, com a qual a Contratada deverá manter entendimentos prévios, verificando os horários e as condições disponíveis para o trabalho.
- 5.3.4.** Os serviços que possam prejudicar o funcionamento da PTM (principalmente em dias de audiência) ou perturbem a vizinhança deverão ser executados em período alternativo, que será combinado **previamente** com a Fiscalização.
- 5.4.** Quanto aos **materiais** a serem instalados:
- 5.4.1.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso ou novos, devem atender rigorosamente aos padrões especificados, às normas da ABNT e/ou às NR correspondentes, bem como devem ser submetidos à aprovação da Fiscalização.
- 5.4.2.** As marcas e os produtos apontados nas especificações e listas de material são indicados para balizar as cotações e admitem o equivalente técnico, se devidamente comprovado o seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceito pela Fiscalização.
- 5.4.3.** Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para a comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a Contratante e devem ter sido executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela Fiscalização.
- 5.4.4.** Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a eficiência energética, e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível, e cujos custos sejam compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.4.5.** Os representantes da Fiscalização e toda a pessoa por eles autorizada terão livre acesso às obras, ao canteiro e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

bem como onde sejam estocados e/ou fabricados os materiais e os equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

5.4.6. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico e de seus anexos;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União, do Governo Estadual e da Administração Regional;
- d) Aos regulamentos das concessionárias locais;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) Às normas internacionais consagradas e na falta dessas, às normas da ABNT;
- g) Às [Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego](#);
- h) Às práticas [SEAP – Projetos, execução e manutenção](#).

5.5. Quanto à aceitação de **aditivos** e composições de custos:

5.5.1. Antes de apresentar sua proposta a empresa interessada deverá analisar todos os documentos que compõem este Termo de Referência, sendo **recomendada a vistoria ao local do serviço**, bem como a realização de todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.5.2. A Contratada é considerada como altamente especializada na realização dos serviços contratados e, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

5.5.3. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da Fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva, ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

5.5.4. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária, serão consideradas como incluídas no custo da administração central da Contratada (parcela do BDI).

5.5.5. A contratante considera sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos, bem como dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços, os quais deverão ser mobilizados e empregados com eficiência e eficácia para o cumprimento do contrato que será celebrado.

5.5.6. A contratante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entender necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)

(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

5.5.7. Estão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de: ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI), treinamentos, alimentação e transporte de funcionários.

5.5.8. Estão incorporadas nos preços dos serviços as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

5.5.9. O **desconto global** oferecido como proposta da Contratada sobre o valor estimado no edital **será estendido aos eventuais termos aditivos** (art. 34, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Para possibilitar sua Habilitação Técnica, deverá o/a licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.2. Qualificação Técnica

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente.
- c) Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), no caso de serviço registrado no CREA, ou documento equivalente no caso de serviço registrado no CAU ou CFT, atestando que a empresa executou obra de **complexidade semelhante**.
- d) Apresentação de Profissional de Engenharia ou Arquitetura, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** por execução de obra ou serviço de características semelhantes a seguir indicado: Instalação de Revestimento Cerâmico/Porcelanato.
- e) O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- f) O Responsável Técnico (RT) deverá se comprometer e estar vinculado com a licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de algum dos seguintes documentos:
 - No caso de RT sócio, contrato ou estatuto social devidamente registrado no órgão pertinente;
 - No caso de RT diretor, cópia do contrato social (em se tratando de empresa individual ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

sociedade limitada) ou da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;

- Para RT empregados, a apresentação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Em se tratando de RT prestador de serviços, contrato escrito firmado com a licitante, devidamente registrado no órgão competente;
- Documento registrando intenção de contratação futura do RT caso vença a licitação.

7. VISTORIA TÉCNICA ANTES DA LICITAÇÃO

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

7.2. Os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63 da Lei nº 14.133 de 2021, a saber:

a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (no caso de empresa que já prestou serviço no imóvel);

c) declarar formalmente, **por meio do respectivo responsável técnico**, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.3. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, mediante agendamento pelo telefone (49) 3330-1800, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h. Será disponibilizada data e horário diferente para cada um dos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.4. Para a vistoria, o representante legal ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, possuir documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo a licitante/Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria que não for compatível com os projetos e/ou especificações, deverá ser previamente esclarecida pela Contratante, por escrito, a pedido da Contratada, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá reivindicação, por ser intempestiva.

8. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. Em caso de transição contratual, a Contratada deverá realizá-la, **se for o caso**, com



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.2. Data para início da execução do objeto: Data da assinatura da Ordem de Serviço pela Contratada e pelo Fiscal do Contrato.

9.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos que estão no Anexo-Memorial Descritivo dos Materiais e Serviços.

9.4. Local da prestação dos serviços: PTM de Chapecó/SC.

9.5. Horário da prestação dos serviços: A combinar com a fiscalização.

9.6. Cronograma de realização dos serviços: a ser apresentado pela Contratada, como proposta, no início do Contrato.

10. MEDIDAS DE SEGURANÇA

10.1. A execução dos serviços deverá ser realizada mediante a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e das pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor.

10.2. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

10.3. Deverá ser conferida atenção especial aos procedimentos de segurança nos serviços executados em altura, com a apresentação de Análise de Riscos e Permissão de Trabalho para cada funcionário, devendo a Contratada providenciar todos os equipamentos de proteção e cursos necessários aos seus trabalhadores ([NR35](#)).

10.4. Compete à Contratada tomar as providências necessárias para a colocação, às suas expensas, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante a obra.

10.5. A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Fiscalização da Contratante do local onde se realizarem os serviços.

11. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

- 11.1.** O Contrato será gerido e fiscalizado por um Agente da Administração formalmente designado pela Contratante, denominado Fiscal.
- 11.2.** A Contratada deverá registrar a execução dos serviços no Diário de Obras (físico ou virtual).
- 11.3.** Das comunicações:
- 11.3.1.** A Contratada deverá se comunicar com a Contratante por intermédio do Fiscal do Contrato, o qual fornecerá telefone (fixo e/ou celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato;
- 11.3.2.** A Contratada deverá indicar preposto e informar telefone (fixo e celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato, para o direcionamento de esclarecimentos e notificações referentes às obrigações pactuadas.
- 11.4.** Durante a vigência contratual a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação.
- 11.5.** As etapas de medição ou recebimento ocorrerão após o período definido em cronograma e serão realizadas pelo Fiscal do Contrato.
- 11.6.** Os serviços serão iniciados no momento em que for recebida a ordem de execução do serviço (Ordem de Serviço), cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro do projeto, considerando a extensão dos serviços e o disposto no Memorial Descritivo.
- 11.7.** O cronograma físico-financeiro será proposto pela Contratante, tomando como base o cronograma apresentado em anexo.

12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 12.1.** Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme descrições contidas no Projeto Básico.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da Proposta apresentada.
- 13.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.3.** Notificar a Contratada por escrito quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas incidentes sobre o valor da fatura de serviços remetida pela Contratada, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma da legislação municipal vigente.

13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

13.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

13.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

13.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como trabalhadores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

13.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

13.9. Cientificar a Autoridade Competente da Contratante para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

13.10. Arquivar, entre outros documentos, as Especificações Técnicas, Orçamentos, Termos de Recebimento, Contratos, Aditamentos e Relatórios de Inspeções Técnicas após o recebimento do serviço e das notificações expedidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas na contratação.

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

- 14.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 14.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203 de 2010.
- 14.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 14.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas das categorias abrangidas pelo contrato, bem como pelas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 14.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 14.10.** Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 14.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.12.** Efetuar a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 14.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.15.** Submeter previamente por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

14.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de pessoa menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.19. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Capítulo VII (Da Alteração dos Contratos e dos Preços, art. 124 da Lei 14.133).

14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante.

14.21. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

14.23. Entregar à Contratante a relação nominal dos empregados que entrarão no órgão para a execução do serviço.

14.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

14.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

14.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

14.27. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.28. Manter preposto para representá-la na execução do contrato, que deverá ser aceito pela Contratante e possuir capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

- 14.29.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 14.30.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificados os sistemas estruturais, hidrossanitários, elétricos e de comunicação.
- 14.31.** Providenciar no CAU e/ou no CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).
- 14.32.** Obter nos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 14.33.** Elaborar o Diário de Obra, no qual deverão ser incluídas, diariamente, as informações relativas ao andamento da obra, tais como: número de funcionários e de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, comunicados enviados à Fiscalização, bem como a situação da obra em relação ao cronograma previsto. O Diário de Obra deverá ser elaborado pelo preposto responsável, indicado pela empresa.
- 14.34.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, responsabilidade que perdurará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.35.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307 de 05/07/2002, com as alterações posteriores efetuadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19/01/2010, no que couber.
- 14.36.** Responder perante o serviço de engenharia, por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução dos serviços, bem como por danos resultantes de defeitos ou incorreções nos serviços ou nos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública.
- 14.37.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e às suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.
- 14.38.** Utilizar as instalações onde serão desenvolvidos os serviços para a guarda de materiais.
- 14.39.** Manter em ordem as áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão e entrega da obra.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

- 14.40.** Adotar, na execução dos serviços, todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e das pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser cumpridos os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 14.41.** Adotar as providências necessárias para a colocação, no local da obra e às suas extensões, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação, durante o dia e à noite.
- 14.42.** Colocar sinais correntes necessários para a segurança de veículos e pedestres, se a fiscalização exigir.
- 14.43.** Manter Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obras e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, ou sob a responsabilidade de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 14.44.** Providenciar a devida proteção e sinalização do local onde será realizado o serviço. Para tanto, deverá evitar nesse local a circulação de pessoas não autorizadas e a ocorrência de possíveis danos físicos a qualquer pessoa que esteja no local de realização dos serviços ou nas proximidades deste, assim como deverá evitar danos a qualquer parte do patrimônio que não esteja inserida no contexto do serviço especificado no contrato.
- 14.45.** Atender as exigências da Prefeitura Local e da Norma Regulamentadora nº 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção, durante o tempo de duração dos serviços.
- 14.46.** Os serviços deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas pertinentes e em perfeitas condições de segurança e funcionamento, no que couber.
- 14.47.** Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, se isso convier à CONTRATANTE.
- 14.48.** Todo o entulho e os restos de materiais deverão ser retirados do local do serviço, às expensas da Contratada.
- 14.49.** Cumprir, rigorosamente as especificações de cada serviço a ser executado de acordo com o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas – Anexo I.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Considerando o baixo vulto e a baixa complexidade da contratação, não será permitida a subcontratação.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual (no caso, no final de 30 dias corridos), conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

- 16.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 16.3.** Como se trata de obras e serviços, o objeto do contrato será recebido:
- 16.3.1.** a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das **exigências de caráter técnico**.
- 16.3.2.** b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das **exigências contratuais**.
- 16.4.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 16.5.** A fiscalização não efetuará os atestes da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133 de 2021).
- 16.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.7.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 16.7.1.** A Administração deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246 de 2022).
- 16.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 16.7.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 16.7.4.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

16.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá, enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. PRAZO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022.

17.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 6% a.a. de correção monetária.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação da garantia.

19.3. Conforme § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021, caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II - seguro-garantia.

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.4. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou a Contratada serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando a convocação for feita no prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

20.2. A sanção do tipo multa será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima.

20.3. A sanção do tipo Advertência por Escrito será aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. Para o fornecimento de materiais e execução dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, que conterá todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

21.2. O prazo de vigência do contrato será de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

22. GARANTIA PÓS SERVIÇO

22.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.2. Durante o prazo de garantia a Contratada deverá trocar o material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, se no ato ou após o fornecimento for verificada pela Contratante qualquer inadequação ou irregularidade.

23. ORÇAMENTO E PREVISÃO DE CUSTO

23.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Ministério Público do Trabalho no Orçamento Geral da União, para o exercício do ano corrente.

23.2. O preço estimado para a contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência é **25.486,11 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e onze centavos)**, discriminados conforme a Planilha anexa.

Florianópolis, 01 de abril de 2025.
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC
CNPJ 26.989.715/0043-61
Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4876 - Agrônômica - Florianópolis - SC - CEP: 88025-255
E-mail: prt12.licitacao@mpt.mp.br

Apresentamos nossa proposta referente à seleção:

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:
Endereço/CEP:
Telefones/fax de contato:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:
Endereço:
CPF:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:
Cargo/Função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd.	Valor total estimado (R\$)	Desconto TOTAL aplicado (%)	Valor total com desconto (R\$)
1	Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a reforma/adequação da Sede da PTM de Chapecó, tendo como objetivo a criação do terceiro gabinete da sede, com banheiro privativo e a ampliação da sala da assessoria.	1	25.486,11		

3. Juntamente com a proposta a empresa deverá anexar as planilhas de custos com os respectivos valores unitários, totais, descontos aplicados e devidamente assinadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

3.1. As planilhas de custos serão disponibilizadas com a finalidade de facilitar o preenchimento por parte dos participantes.

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

4.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____corridos, contados da data de abertura da seleção. **(prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, conforme item 5.9 do Aviso de Dispensa)**

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

4.3. A execução será realizada conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência

LOCAL E DATA DA
ASSINATURA

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº... , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, **DECLARA** que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Trabalho.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Trabalho, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____ Cargo: _____
Órgão de Lotação _____ Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA DA
ASSINATURA**

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e
assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº... , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**LOCAL E DATA DA
ASSINATURA**

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e
assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO
EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de

2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e
assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA
ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM
CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº... , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização da presente dispensa eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA
ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

Declaro, para fins de participação Na Dispensa eletrônica **Nº 90002/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a reforma/adequação da Sede da PTM de Chapecó, tendo como objetivo a criação do terceiro gabinete da sede, com banheiro privativo e a ampliação da sala da assessoria, conforme detalhado no Aviso e seus anexos: (assinalar com "X" a opção escolhida)

☐ **A EMPRESA EFETUOU VISTORIA** no local onde serão executados os serviços objetos da presente contratação, tomando conhecimento de todas as características físicas do local de realização dos serviços objeto da referida Dispensa, bem como da dimensão, complexidade e dificuldade inerentes à realização dos serviços, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o órgão contratante.

☐ **A EMPRESA OPTOU POR NÃO REALIZAR A VISTORIA**, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho em especial quanto a dimensão, complexidade e dificuldades inerentes à realização dos serviços objeto da referida Dispensa, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o órgão contratante. **(caso assinale esta opção, o responsável técnico deverá assinar a presente declaração)**

Local e Data: _____ / ____ / ____ / ____.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Assinatura e carimbo do preposto/diretor: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, CNPJ nº 26.989.715/0043-
61 E

A **UNIÃO** por intermédio do(a) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, com sede no(a) Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 4.876, Edifício Luiz Elias Daux, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.989.715/0043-61, neste ato representado(a) pelo(a) seu Procurador-Chefe Dr. Piero Rosa Menegazzi, nomeado(a) pela Portaria nº 1697, de 25 de setembro de 2023, publicada no *DOU* de 27 de setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 10346, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada na _____, CEP: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme contrato social anexado ao PGEA nº 20.02.1200.xxxxxxxxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação **nº xx.202x (9000xx/202X-PNCP)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a reforma/adequação da Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó/SC, com o fornecimento de materiais de consumo/insumos, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), treinamentos, alimentação e transportes de funcionários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da sua assinatura, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 12 do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos doze meses, a contar da data do orçamento estimado para o primeiro reajuste e para os demais da data do último reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante, além das demais constantes neste Contrato, No Aviso de Dispensa Eletrônica/Termo de Referência e seus anexos, as elencadas a seguir:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. Permitir aos funcionários do contratado devidamente identificados, o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução do objeto durante o horário de expediente.
- 8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, sendo que o não atendimento constitui motivo para extinção do contrato conforme art. 137, II, da Lei 14.133/2021.
- 9.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de continência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Realizar os serviços previstos neste Contrato e no Termo de Referência na sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó/SC.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

10.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.2. A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de ge-



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

renciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7. Ao final de cada etapa da execução contratual (no caso, no final de 35 dias corridos), conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços por meio de planilha e memória de cálculo detalhada executados nos seguintes períodos: 7, 14, 21, 28 e 35 dias.

11.8. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.9. Como se trata de obras e serviços, o objeto do contrato será recebido:

11.9.1. a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das **exigências de caráter técnico**.

11.9.2. b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das **exigências contratuais**.

11.10. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

11.11. A fiscalização não efetuará os atestes da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133 de 2021).

11.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.13.1. A Administração deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246 de 2022).

11.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

11.13.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.

11.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá, enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

12.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação da garantia.

12.3. Conforme § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021, caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II - seguro-garantia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.4. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.8. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.9. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.10. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)

(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total anual do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)

(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor anual do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor anual do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.8. O contrato poderá ser extinto:

14.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função-no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:** 200059
- II. Fonte de Recursos:** 1000000000
- III. Programa de Trabalho:** 172168
- IV. Elemento de Despesa:** 339039



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

V. Plano Interno: DEFESA2

VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (90002/2025-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1203.0000014/2024-19)

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florianópolis, [dia] de [mês] de [ano].

(assinatura eletrônica)
Representante legal do CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-